



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

REQUERIMENTO Nº 428, DE 2018.
(Proponente: Vereador Valdecir Alcantara /PSL)

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 08/08/18
Protocolo

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cascavel.

REQUEIRO, nos termos que regem o art. 122, I do Regimento Interno desta Casa de Leis, após deliberação legislativa, seja encaminhado expediente ao Chefe do Poder Executivo Municipal, solicitando informações sobre vagas destinadas a operação de carga e descarga dentro da Zona Central de Tráfego (ZCT) em especial na Zona de Limitação de Tráfego 1.

1. Existem vagas destinadas a operação de carga e descarga de veículos na circunscrição de Limitação de Tráfego 1?
2. Em caso de resposta negativa para a questão anterior, existem estudos, projeto em trâmite ou até mesmo a intenção, há curto prazo, do Poder Executivo para a criação de vagas destinadas à referida operação.
3. Qual a aplicabilidade da Lei 6.164 de 2012 não vem sendo aplicada?
4. Quando os veículos utilizam as vagas “convencionais” para a operação de carga e descarga são flagrados pelos agentes da Cettrans, recebem autuação? Se sim, por qual infração se dá o auto?

É o que requer. Sala de Sessões.
Cascavel, 07 de agosto de 2018.

Valdecir Alcantara
Vereador/PSL

Justificativa

Relatos de empresas distribuidoras de produtos dos mais diversos gêneros que abastecem o comércio central relatam que estão encontrando dificuldades para o trabalho de carga e descarga das mercadorias em razão da ausência de vagas destinadas para esse fim.





Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Relatam ainda que quando fazem o uso das vagas “convencionais” recebem notificações que resultam em infrações de trânsito.

Desta feita, sirvo-me do presente instrumento para obter informações de acordo com os questionamentos levantados.

